



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

LEI Nº.1.852/2012.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

31/12/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO** em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de novembro 2012, **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 018/2012 do Poder Executivo (com a emenda Modificativa)**.

Art. 1º - A presente Lei estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura do Município do Salgueiro – Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o Orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, seus Órgãos, Fundo especial e Entidade da Administração Indireta.

Art. 2º - A Receita total é estimada no mesmo valor da Despesa total em R\$ 107.507.000,00 (cento e sete milhões, quinhentos e sete mil reais), sendo R\$ 96.889.000,00 (noventa e seis milhões, oitocentos e oitenta e nove mil reais) de recursos ordinários e vinculados do tesouro municipal, e R\$ 10.618.000,00 (dez milhões, seiscentos e dezoito mil reais) de recursos de outras fontes do Fundo Especial e da Entidade da Administração Indireta.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte sumário geral:

1. - RECEITA

1.1. - RECEITAS DE RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS E VINCULADOS

RECEITAS CORRENTES	R\$	94.349.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	21.643.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	982.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	483.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	693.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	67.838.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	2.710.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.540.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	2.340.000,00
TOTAL	R\$	96.889.000,00

1.2. - RECEITAS DE OUTRAS FONTES DO FUNDO ESPECIAL E DA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INSTITUÍDOS PELO PODER PÚBLICO.

RECEITAS CORRENTES (ORÇAMENTÁRIA)	R\$	7.459.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	2.297.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	1.050.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	3.952.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	160.000,00
RECEITAS CORRENTES (INTRAORÇAMENTÁRIA)	R\$	3.159.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	3.129.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	10.618.000,00
TOTAL GERAL	R\$	107.507.000,00

Art. 4º - A Despesa será realizada segundo discriminação constante do anexo I, cuja distribuição por funções e órgãos, segundo as fontes de recursos apresenta o seguinte desdobramento:

1. - DESPESAS POR FUNÇÃO

1.1 - DESPESAS COM RECURSOS DO TESOIRO - ORDINÁRIOS E VINCULADOS

LEGISLATIVA	R\$	3.811.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$	10.023.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	4.857.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	1.845.000,00
SAÚDE	R\$	21.617.000,00
TRABALHO	R\$	880.000,00
EDUCAÇÃO	R\$	29.833.000,00
CULTURA	R\$	1.899.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	R\$	120.000,00
URBANISMO	R\$	9.006.000,00
HABITAÇÃO	R\$	575.000,00
SANEAMENTO	R\$	1.047.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$	355.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$	441.000,00
AGRICULTURA	R\$	3.313.000,00
INDÚSTRIA	R\$	248.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	2.454.000,00
TRANSPORTE	R\$	2.186.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$	1.639.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	740.000,00
TOTAL	R\$	96.889.000,00

1.2. - DESPESAS COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES DO FUNDO ESPECIAL DA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INSTITUÍDOS PELO PODER PÚBLICO (EXCLUSIVE TRANSFERÊNCIAS DO TESOIRO).

ADMINISTRAÇÃO	R\$	35.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	7.093.000,00
EDUCAÇÃO	R\$	3.450.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	40.000,00
TOTAL	R\$	10.618.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO R\$

107.507.000,00

2. - DESPESAS POR ÓRGÃOS

2.1 - DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS E VINCULADOS

		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	R\$	3.631.000,00	180.000,00	3.811.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R\$	3.501.000,00	160.000,00	3.661.000,00
ESCOLA DO LEGISLATIVO PROF. ORLANDO PARAHYM	R\$	130.000,00	20.000,00	150.000,00
PODER EXECUTIVO	R\$	2.886.000,00	127.000,00	3.013.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	2.886.000,00	127.000,00	3.013.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	R\$	1.002.000,00	198.000,00	1.200.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	1.002.000,00	198.000,00	1.200.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	4.758.000,00	42.000,00	4.800.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	4.758.000,00	42.000,00	4.800.000,00
ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SALGUEIRO	R\$	-	-	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	2.499.000,00	1.881.000,00	4.380.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	2.499.000,00	1.881.000,00	4.380.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	R\$	27.364.000,00	1.029.000,00	28.393.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	27.299.000,00	714.000,00	28.013.000,00
ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SALGUEIRO	R\$	65.000,00	315.000,00	380.000,00
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	R\$	2.852.000,00	151.000,00	3.003.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	2.852.000,00	151.000,00	3.003.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	20.045.000,00	1.572.000,00	21.617.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	20.045.000,00	1.572.000,00	21.617.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$	4.251.000,00	159.000,00	4.410.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	4.251.000,00	159.000,00	4.410.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$	2.977.000,00	336.000,00	3.313.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	2.977.000,00	336.000,00	3.313.000,00
SECRETARIA DE DESENV. ECONOM., CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$	3.067.000,00	76.000,00	3.143.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	3.067.000,00	76.000,00	3.143.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS	R\$	1.833.000,00	4.211.000,00	6.044.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	1.833.000,00	4.211.000,00	6.044.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$	8.250.000,00	772.000,00	9.022.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	8.250.000,00	772.000,00	9.022.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	740.000,00	-	740.000,00
TOTAL	R\$	86.155.000,00	10.734.000,00	96.889.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

2.2 - DESPESAS COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES DO FUNDO ESPECIAL E DA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INSTITUÍDOS PELO PODER PÚBLICO (EXCLUSIVE TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO).

		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	6.593.000,00	25.000,00	6.618.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	-	-	-
ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SALGUEIRO	R\$	6.593.000,00	25.000,00	6.618.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	R\$	3.579.000,00	421.000,00	4.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	-	-	-
ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SALGUEIRO	R\$	785.000,00	10.000,00	795.000,00
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS	R\$	2.794.000,00	411.000,00	3.205.000,00
SERTÃO CENTRAL				
TOTAL	R\$	10.172.000,00	446.000,00	10.618.000,00
TOTAL GERAL	R\$	96.327.000,00	11.180.000,00	107.507.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição da República, do parágrafo 4º do artigo 123 da Constituição Estadual e do inciso I do artigo 133 da Lei Orgânica Municipal a: A) Abrir através de decretos, créditos suplementares no decorrer do exercício financeiro de 2013, até o limite de vinte e cinco por cento da despesa geral fixada na presente Lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se tornaram insuficientes: B) Realizar operações de créditos por antecipação de Receita até o limite de vinte e cinco por cento da Receita estimada.

Art. 6º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo nos termos do inciso VIII do artigo 167 da Constituição da República, a utilizar recursos do Orçamento Fiscal, durante o exercício de 2013, através da abertura de créditos suplementares até o limite de vinte e cinco por cento da despesa geral do fundo especial e da Entidade Supervisionada fixada na presente Lei, de acordo com os dispositivos contidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, destinados ao reforço das dotações.

Art. 7º - Os créditos suplementares da Administração Direta, do fundo especial e da Entidade Supervisionada que tiverem como fontes os recursos provenientes de operações de créditos ou convênios a fundo perdido vinculados a aplicações específicas e aqueles destinados ao reforço das dotações de pessoal e encargos sociais das Unidades Orçamentárias, terão sua abertura através de decreto do Poder Executivo e não serão computados nos limites estabelecidos na alínea "A" do artigo 5º da presente Lei.

Art. 8º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo nos termos do artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a contribuir com o custeio de despesas de competências de outros entes da Federação, através de convênio, acordo, ajuste ou congênere conforme sua legislação.

Art. 9º - As despesas da Administração Direta, do fundo especial e da Entidade Supervisionada, realizadas com recursos do tesouro, bem como os recursos diretamente arrecadados pelos referidos Fundos e Supervisionada, terão sua discriminação aprovada por Decreto do Poder Executivo, constituindo o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, conforme determina a Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

1.845 / 2012 de 14/09/2012, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, demonstrando os Projetos e as Atividades a nível de Categorias Econômicas, Grupos de Despesas, Modalidade de Aplicação e Elementos de Despesa.

Art. 10 - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD será alterado em virtude da abertura de Créditos Adicionais, de acordo com a autorização contida nesta Lei e em Leis específicas.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Dezembro de 2012.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito